



DECRETO Nº 31, DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

**DESIGNA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INCLUINDO O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Baldim, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 72 da Lei Orgânica Municipal e considerando:

Que o Conselho Nacional de Assistência Social aprovou a Resolução nº 33 de 12/12/2012, publicada no DOU em 03/01/2013, em especial o inciso VI do art. 12 que dispõe:

**Art. 12.** *Constituem responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios:*

....

*VI - atender aos requisitos previstos no art. 30 e seu parágrafo único, da LOAS, com a efetiva instituição e funcionamento do:*

*a) conselho de assistência social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;*

*b) fundo de assistência social constituído como unidade orçamentária e gestora, vinculado ao órgão gestor da assistência social, que também deverá ser o responsável pela sua ordenação de despesas, e com alocação de recursos financeiros próprios;*

RESOLVE:

Art.1º - Designar a **Sra. Aline Aparecida Moreira Piedade** (Secretaria Municipal de Assistência Social), CPF nº 069.772.586-32 para, a partir desta data, responder como **ORDENADORA DE DESPESAS** da Secretaria Municipal de Assistência Social incluindo o Departamento de Assistência Social, o **Fundo Municipal de Assistência Social** e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

*MA*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

**CNPJ: 18.116.129/0001-25**

=====



Parágrafo único - O designado fica autorizado a:


I - Confirmar as transferências bancárias via on-line agendadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;

II - Firmar (ou assinar) as ordens de pagamentos, as autorizações de pagamentos nas notas de empenhos cujos pagamentos serão efetuados com as contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

III - Assinar os cheques das contas bancárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente juntamente com o(a) Tesoureiro(a) da Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim, 03 de janeiro de 2.017.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

*João Antônio da Trindade*  
Prefeito Municipal de Baldim  
Matrícula nº 2031